

Boletim

Nº 2.130 - Ano 49 - 6 de junho de 2023

INCLUSÃO PELA LÍNGUA

Em sessão realizada no dia 18 de maio, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) aprovou a Política Linguística da UFMG, que busca valorizar a realidade multicultural, multilíngue e multidialetal da Universidade, garantir direitos linguísticos na vida institucional e promover diferentes idiomas, ampliando práticas discursivas.

Professora Chen Ding, do Instituto Confúcio, na 'Exposição de internacionalização', promovida recentemente pela Diretoria de Relações Internacionais: política linguística reconhece realidade multicultural da UFMG

Cepe aprova **POLÍTICA LINGUÍSTICA** da UFMG

Resolução estabelece princípios e diretrizes baseados no reconhecimento da realidade multicultural da Universidade

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR **Nº 02/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Altera o nome do Departamento de Saúde Mental (SAM) para Departamento de Psiquiatria (PSQ), de interesse da Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a decisão de 22 de setembro de 2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e o Parecer nº 05/2023 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Alterar o nome do Departamento de Saúde Mental (SAM) para Departamento de Psiquiatria (PSQ), de interesse da Faculdade de Medicina.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Informativo da UFMG.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Política Linguística da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e revoga a Resolução nº 07/2018, de 22 de maio de 2018.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

o art. 205 da Constituição da República, que estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;

a Resolução nº 47/135, de 18 de dezembro de 1992, da Assembleia Geral das Nações Unidas, que adotou a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas e que tem como princípio promover e encorajar o respeito aos direitos humanos e à liberdade para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião;

o parágrafo único do art. 6º do Estatuto da UFMG de 1999, segundo o qual a Universidade, no interesse de seus objetivos, procurará manter cooperação cultural com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras;

a necessidade de trabalhar em consonância com as políticas propostas pela Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação, visando à melhoria da proficiência em diferentes idiomas e à ampliação do acesso a idiomas adicionais e suas culturas nas suas diversas formas;

o multilinguismo/plurilinguismo constitutivo da comunidade da UFMG, formada por discentes, docentes e técnicos-administrativos oriundos de diferentes regiões do Brasil e do mundo, com sua diversidade étnico-racial e linguística;

os pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão e a busca de valorização das relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer princípios e diretrizes para a Política Linguística da UFMG.

Art. 2º A Política Linguística da UFMG tem como princípios:

I - a valorização da realidade multicultural, multilíngue e multidiáletal da UFMG;

II - a garantia de direitos linguísticos na vida institucional;

III - a promoção de diferentes línguas, ampliando práticas discursivas plurilíngues e translíngues;

IV - o desenvolvimento de competências plurilíngues e translíngues na comunidade da UFMG;

V - o acesso democrático ao ensino de línguas;

VI - a formação cidadã e decolonial no ensino, na aprendizagem e no uso de línguas;

VII - a inclusão, nas práticas acadêmicas, de comunidades linguísticas minoritizadas;

VIII - o favorecimento de práticas sociais de letramentos acadêmicos em português e em outras línguas;

IX - o fortalecimento do português como uma língua de ciência, consideradas as especificidades de produção e circulação do conhecimento em diferentes áreas;

X - a difusão local, regional, nacional e internacional das produções intelectual, científica, artística e cultural realizadas na UFMG.

Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFMG:

I - promover e fazer conhecer a diversidade linguística constitutiva da comunidade da UFMG;

II - fomentar programas e projetos direcionados aos letramentos acadêmicos na UFMG;

III - contribuir para a formação linguística de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação para uso de línguas adicionais;

IV - propor e desenvolver programas e projetos relacionados à formação linguística de profissionais da educação;

V - apoiar ações que, ancoradas em uma perspectiva plurilíngue e multimodal, contribuam para a divulgação e a acessibilidade das produções intelectuais, científicas, artísticas e culturais da UFMG;

VI - incentivar o plurilinguismo na paisagem linguística da UFMG;

VII - favorecer interações plurilíngues e interculturais na comunidade acadêmica da UFMG, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão;

VIII - favorecer ações de ensino e aprendizagem de diferentes línguas na UFMG;

IX - enfatizar o ensino e a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), promovendo maior acesso ao português como segunda língua para surdos;

X - fortalecer o oferecimento dos serviços de tradução e de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras);

XI - fortalecer o acesso ao português como língua adicional pela comunidade internacional da UFMG, em especial por migrantes forçados;

XII - contribuir para a inserção da produção de trabalhos científicos e artísticos da comunidade acadêmica em veículos de relevância, apoiando os processos de tradução e revisão;

XIII - incentivar, promover e valorizar a cooperação recíproca entre os setores público e privado, nacional e internacional, como estratégia de sustentabilidade das ações desta Política Linguística;

XIV - apoiar ações de política linguística relacionadas à mobilidade internacional de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFMG, bem como a recepção de membros da comunidade externa.

Art. 4º Para a indicação de diretrizes de sua Política Linguística, a UFMG contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).

§ 1º O Comitê de Política Linguística, designado por portaria da Reitora, ouvido o CEPE, e composto por dez membros, será integrado:

I - pelo(a) Diretor(a) da DRI, que o presidirá;

II - pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a) da DRI;

III - por dois(uas) docentes da Faculdade de Letras e um(a) docente da Faculdade de Educação, indicados(as) pelas respectivas Congregações;

IV - por três docentes, distribuídos(as) entre três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências da Natureza e Humanidades;

V - por um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, indicado(a) pela DRI;

VI - por um(a) representante discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

§ 2º O Comitê será composto, preferencialmente, por membros que atuem nos seguintes temas/campos: políticas linguísticas; letramentos acadêmicos; ensino e aprendizagem de línguas; educação bi/plurilíngue; línguas minoritizadas; internacionalização; saberes tradicionais; avaliação de proficiência.

§ 3º A composição do Comitê buscará a representatividade de diferentes Unidades Acadêmicas da UFMG, levando em consideração o equilíbrio de gênero e étnico-racial.

§ 4º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística referidos nos incisos III, IV e V terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 5º Caberá ao Comitê de Política Linguística propor, para deliberação do CEPE, normativas que estabeleçam metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da Universidade.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2018, de 22 de maio de 2018.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão